



**ESTADO DE RONDÔNIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO ANARI**  
GABINETE DO PREFEITO  
**Lei de Criação n.º 572 de 22-06-1994**

---

**LEI MUNICIPAL Nº. 424/2007**  
**De 10 de Dezembro de 2007**

ALTERA A LEI Nº 345 DE 20 DE MARÇO DE 2006, QUE AUTORIZA O CHEFE DO EXECUTIVO MUNICIPAL A LEILOAR BENS PERTENCENTES AO MUNICÍPIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Vale do Anari, no uso de suas atribuições conferidas pela legislação pertinente, faz saber que os representantes do Poder Legislativo aprovaram e ele sanciona e sanciona a seguinte:

**L E I**

Art. 1º - Fica alterado o disposto no inciso III do artigo 1º da Lei Municipal nº 345 de 20 de março de 2006, que passa a ter a seguinte redação:

“Art. 1º Fica autorizado o Prefeito Municipal de Vale do Anari a leiloar, a quem maior preço oferecer, os seguintes bens pertencentes ao Município:

III - Veículo Ônibus - Placa KPS 3056.

Art. 2º - Permanecem inalterados os demais incisos do artigo 1º e os demais artigos da Lei Municipal nº 345/06.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICIPIO DE VALE DO ANARI, AOS DEZ DIAS DE DEZEMBRO DE 2007.

**João Alves Fernandes**  
**Prefeito**